



CONTRATO Nº 111/2020-SEMED/PMM

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020-CPL/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E À EMPRESA L.A. QUEIROZ EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá - PA, devidamente representada por sua Secretária Sra. Marilza de Oliveira Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 13098840 SSP/PR e CPF/MF Nº 589.209.519-34, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.791.063/0001-25, com sede na Rua Carajás, nº 1776, bairro: Cidade Nova, Marabá (PA), CEP 68.502-540, e-mail: comprasgrannorte@gmail.com, fone: (94) 99205 1661, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alexandre Queiroz, brasileiro, portador do CPF Nº 319.589.071-20, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá - PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo Nº 5.554/2020-PMM, autuado na modalidade ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020-CPL/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a **AQUISIÇÃO – RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2020-CPL/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2020-CPL/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020-CPL/PMM, firmada em 18 de junho de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CARTUCHO DE TONER PRETO (NOVO) OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER PRETO (NOVO) OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431, 100% LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: B491 B411 B411D B411DN B411DNB B431 B431DN B431DNB MB431 MB461 MB461MFP MB471 MB471W MB491 MB491D; RENDIMENTO 10.000 IMPRESSÕES; MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	35	38,00	1.330,00
2	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) HP 36A 100% LACRADO. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) HP 36A,100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CB436AB) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: LASERJET M1120 / M1120N, M1522N, M1522NF, P1505 E P1505N. COM	Unid.	35	23,00	805,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	RENDIMENTO MÉDIO 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO ME, REMANUFATURADO.				
3	CARTUCHO DE TONER PRETO (NOVO) IMPRESSORA SANSUNG ML-2165,(MTL-D101S-100% LACRADO.ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER PRETO,(NOVO) IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 , (MLT-D101S) 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (D101S) GARANTIA 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW; COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES; MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	35	23,00	805,00
4	CARTUCHO DE TONER (NOVO), IMPRESSORA HP M1132 85A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA.ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER (NOVO), IMPRESSORA HP M1132 85A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CE285AB) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET P1005, P1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	35	24,00	840,00
5	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S) PREMIUM. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S) PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (D104S) GARANTIA 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: ML 1665, ML 1660, ML 1860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	35	38,00	1.330,00
6	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) IMPRESSORA HP 505A HP, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) IMPRESSORA HP 505A HP, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CE505AB) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: LASERJET P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	35	40,00	1.400,00
7	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) HP 36A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER PRETO,	Unid.	35	26,00	910,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	(NOVO) HP 36A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CB436AB) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: LASERJET M1120 / M1120N, M1522N, M1522NF, P1505 E P1505N. COM RENDIMENTO MÉDIO 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SE RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.				
8	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) COMPATÍVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) COMPATÍVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 8912, PREMIUM, 100% LACRADO DE FÁBRICA, REF. (TN660) COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HL-6182DW, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW E MFC-8952DW. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	35	42,00	1.470,00
9	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520 MFC-L2740 MFC-L27 ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520 MFC-L2740 MFC-L2700 MFC-L2720 PREMIUM 2.6K,100% LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: BROTHER: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	35	33,00	1.155,00
10	CARTUCHO DE TONER E CILINDRO PRETO, (NOVO) LEXMARK MS421DN, PREMIUM 100% LACRADO ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER E CILINDRO PRETO, (NOVO) LEXMARK MS421DN, PREMIUM 100% LACRADO DE FÁBRICA E COMPATÍVEL COM OS MODELOS LEXMARK: MS-521 MX-521 MS-621 MX-522 MS-622 MX-622 MS-321 MX-321 MS-421 MX-421. RENDIMENTO EM MÉDIA DE 15.000 PÁGINAS. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	35	300,00	10.500,00
11	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, PREMIUM 100% ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CF283A) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	35	23,00	805,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
12	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A, PREMIUM 100% ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (Q2612A) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	35	20,00	700,00
13	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, PREMIUM 100% ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CB435A) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP P1005, P1006. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 IMPRESSÕES. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	35	20,00	700,00
14	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASE 3040, PREMIUM 10 ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASE 3040, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (106R02182) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: PHASER 3040, 3010, WORKCENTRE 3045, 3045B, 3045NI, 3045BNO, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.200 IMPRESSÕES. MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO).	Unid.	35	19,00	665,00
15	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX622DHE,100% LACRADO ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX622DHE,100% LACRADO LACRADO DE FÁBRICA, REF:(56FB000).GARANTIA: 12 MESES- COMPATÍVEL COM OS MODELOS: 56FB000,56F4000. 56FB MS521 MX521 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321 , ORIGINAL 6K, RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS. MARCA: LEXMARK. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.	Unid.	25	300,00	7.500,00
16	KIT COM 04 CARTUCHOS DE TONER COLORIDO (NOVO), COMPATÍVEL COM A IMPRES.LEXMARK. ESPECIFICAÇÃO: KIT COM 04 CARTUCHOS DE TONER COLORIDO (NOVO), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK, CX 410DE, 100% LACRADO DE FÁBRICA, GARANTIA DE 12 MESES- COMPATÍVEL COM O MODELO LEXMARK CX 410DE 808HK, 808HC, 808HY E 808HM. (AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO). MARCA: CHINAMATE. OBS: NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM	Unid.	20	500,00	10.000,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	REMANUFATURADO.				
17	RECARGA DE TONER PRETO (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL).ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER PRETO (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP PARA OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431, PREMIUM 100% LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: B491 B411 B411D B411DN B411DNB B431 B431DN B431DNB MB431 MB461 MB461MFP MB471 MB471W MB491 MB491D; RENDIMENTO 10.000 IMPRESSÕES; MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	22,00	770,00
18	RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA HP 36A. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA HP 36A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CB436AB) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: LASERJET M1120 / M1120N, M1522N, M1522NF, P1505 E P1505N. COM RENDIMENTO MÉDIO 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	19,00	665,00
19	RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORAS ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 , (MLT-D101S) PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (D101S) COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO TONER; GARANTIA 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW; COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES; MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	23,00	805,00
20	RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORA HP M1132.ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORA HP M1132 85A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CE285AB) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET P1005, P1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	20,00	700,00
21	RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S). ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S) PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (D104S) COM	Unid.	35	20,00	700,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO TONER; GARANTIA 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: ML 1665, ML 1660, ML 1860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: GRAN NORT.				
22	RECARGA DE TONER PRETO, PARA IMPRESSORA HP 505A. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORA HP 505A HP, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CE505AB) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: LASERJET P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	20,00	700,00
23	RECARGA DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER PRETO (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (TN1060) GARANTIA: 12 MESES; COMPATÍVEL: BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. RENDIMENTO MÉDIO 1.000 IMPRESSÕES; MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	20,00	700,00
24	RECARGA DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 8912. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COMPATÍVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 8912, PREMIUM, 100% LACRADO DE FÁBRICA, REF. (TN660) COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HL-6182DW, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW E MFC-8952DW. MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	20,00	700,00
25	RECARGA DE TONER PRETO, BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520 MFC-L2740 MFC-L2700 MFC-L2720 PREMIUM 2.6K, 100% LACRADO DE FÁBRICA, REF. (TN660) GARANTIA: 12 MESES; COMPATÍVEL COM OS MODELOS: BROTHER: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS. MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	20,00	700,00
26	RECARGA DE TONER E CILINDRO PRETO, PARA LEXMARK MS421DN, PREMIUM 100%. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER E CILINDRO PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO	Unid.	35	37,00	1.295,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	INDIVIDUAL) PARA LEXMARK MS421DN, PREMIUM 100% LACRADO DE FÁBRICA, REF.(56F4X00); GARANTIA: 12 MESES, COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO TONER; COMPATÍVEL COM OS MODELOS LEXMARK: MS-521 MX-521 MS-621 MX-522 MS-622 MX-622 MS-321 MX-321 MS-421 MX-421. RENDIMENTO EM MÉDIA DE 15.000 PÁGINAS. MARCA: GRAN NORT.				
27	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CF283A) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	22,00	770,00
28	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (Q2612A) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	22,00	770,00
29	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CB435A) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP P1005, P1006. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 IMPRESSÕES. MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	24,00	840,00
30	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1606 78A. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1606 78A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (CE278A) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP P1566, HP P1606, HP P1606N, HP M1530, HP M1536 HP P1606DN, HP M1536DNF. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	22,00	770,00
31	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASE 3040. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASE 3040, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA, REF. (106R02182)	Unid.	35	17,00	595,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	GARANTIA: 12 MESES - COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO TONER; COMPATÍVEL COM OS MODELOS: PHASER 3040, 3010, WORKCENTRE 3045, 3045B, 3045NI, 3045BNO, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.200 IMPRESSÕES. MARCA: GRAN NORT.				
32	RECARGA DE TONER COM 04 CARTUCHOS COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK. ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TONER COM 04 CARTUCHOS COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK. CX410DE, GARANTIA: 12 MESES-COMPATÍVEL COM O MODELO: LEXMARK CX410DE 808HK,808HC,808HY E 808HM (AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO). MARCA: GRAN NORT.	Unid.	35	35,00	1.225,00
33	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETO COM CILINDRO (DRUM) OKIDATA MB491 B431 B431DN. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE IMAGEM COMPLETO COM CILINDRO (DRUM)OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA: RENDIMENTO ATÉ 30.000 PÁGINAS A4: COM GARANTIA DE 12 MESES. MARCA: OKIDATA.	Unid.	25	200,00	5.000,00
34	CILINDRO FOTOCONDUTOR HP M1120. ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO FOTOCONDUTOR HP M1120 (CB436A); COMPATÍVEIS COM OS MODELOS: P M1120, CB436A, 436, 36A, P1505, P1505N, M1120MFP, M1522, M1522N HANP. RENDIMENTO MÉDIO DE 3 CICLOS; GARANTIA DE 12 MESES. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	12,00	420,00
35	CILINDRO FOTOCONDUTOR SAMSUNG ML-2165, (MLT-D101S). ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO FOTOCONDUTOR SAMSUNG ML-2165 , (MLT-D101S), COMPATÍVEL COM OS MODELOS: ML-2160, ML-2165, SCX-3400, ML-2162G ML2162 ML-2162, ML-2166W ML2166 ML-2166, ML2161 ML-2161, SCX3401 SCX-3401, SCX3406 SCX-3406, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405 SCX-3405, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX6000; RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS; COM GARANTIA DE 12 MESES. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	8,00	280,00
36	CILINDRO DE TONER, PARA IMPRESSORA HP M1132 85A. ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO DE TONER (FOTOCUNDUTOR) PARA IMPRESSORA HP M1132 85A, REF. (CE285AB) COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET P1005, P1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS; GARANTIA: 12 MESES. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	8,00	280,00
37	CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S) ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S) REF. (D104S) GARANTIA 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: ML 1665,	Unid.	35	8,00	280,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	ML 1660, ML 1860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.				
38	CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORA HP 505A HP, REF. (CE505AB) ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORA HP 505A HP, REF. (CE505AB) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: LASERJET P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	9,00	315,00
39	UNIDADE COMPLETA DE TONER COM CILINDRO,(FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM BROTHER TN ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE COMPLETA DE TONER COM CILINDRO,(FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060, REF. (TN1060). GARANTIA: 12 MESES; COMPATÍVEL: BROTHER TN-1060, UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512-DCP-1617NW 1617,DCP1610 DCP-1610,HL-1112,HL-1202,HL-1212W, HL 1212. RENDIMENTO MÉDIO 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	36,00	1.260,00
40	CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM BROTHER. ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 8912, REF. (TN660) COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HL-6182DW, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW E MFC-8952DW. RENDIMENTO MÉDIO 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	16,00	560,00
41	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA DE TONER COM CILINDRO, (FOTOCONDUTOR) COMP. BROTHER ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA DE TONER COM CILINDRO,(FOTOCONDUTOR)COMPATÍVEL COM BROTHER-DCP-L2540, DCP-L2520,MFC-L2740, MFC-L 2700, MFC-L2720, REF. (TN660).GARANTIA:12 MESES; COMPATÍVEL COM OS MODELOS:BROTHER: DCP-L2540DW,DCPL-2540,2540DW,DCP-L2520DW,DCP-L2520DW DCPL-2520,MFC-L2740DW MFCL2740DW,MFCL-2740 2740DW,2700DW,MFCL2720DW 2720DW,HL-2360DW,HLL2360DW,HLL-2360D HLL2320D. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	36,00	1.260,00
42	CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) BROTHER - DCP-L2540. ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520 MFC-L2740 MFC-L2700 MFC-L2720 REF. (TN660) GARANTIA: 12 MESES; COMPATÍVEL COM OS MODELOS: BROTHER: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW	Unid.	35	18,00	630,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.				
43	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA DE TONER COM CILINDRO, (FOTOCONDUTOR) PARA LEXMARK MS ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA DE TONER COM CILINDRO, (FOTOCONDUTOR) PARA LEXMARK MS421DN, REF.(56F4X00); GARANTIA: 12 MESES, COMPATÍVEL COM OS MODELOS LEXMARK: MS-521 MX-521 MS-621 MX-522 MS-622 MX-622 MS-321 MX-321 MS-421 MX-421. RENDIMENTO EM MÉDIO DE 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	25	500,00	12.500,00
44	CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, REF. (CF283A) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	9,00	315,00
45	CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12ª ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A, REF. (Q2612A) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	9,00	315,00
46	CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A. ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, REF. (CB435A) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP P1005, P1006. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	9,00	315,00
47	CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1606 78A. ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1606 78A, REF. (CE278A) GARANTIA: 12 MESES - COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP P1566, HP P1606, HP P1606N, HP M1530, HP M1536 HP P1606DN, HP M1536DNF. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	9,00	315,00
48	UNIDADE DE IMAGEM DE TONER COMPLETO COM CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPAT.C/LEXMARK. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE IMAGEM DE TONER COMPLETO COM CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK	Unid.	35	300,00	10.500,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	MX622ADHE, GARANTIA: 12 MESES- COMPATÍVEL COM OS MODELOS:56FB000 56F4000 56FB MS521 MS521 MX 521 MS 621 MX522 MS 622 MX622 MS321 MX321 ORIGINAL 6K, RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS. MARCA: LEXMARK.				
49	UNIDADE DE IMAGEM DE TONER COMPLETO COM CILINDRO (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE IMAGEM DE TONER COMPLETO COM CILINDRO (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASE 3040, REF. (106R02182) GARANTIA: 12 MESES COMPATÍVEL COM OS MODELOS: PHASER 3040, 3010, WORKCENTRE 3045, 3045B, 3045NI, 3045BNO, RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE.	Unid.	35	130,00	4.550,00
VALOR TOTAL R\$					92.715,00

3.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito à Avenida Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá – PA, CEP 68.502-100, em dias e horário comercial, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o



- termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



- empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado o Sr. Rosivaldo Rodrigues Marques, brasileiro, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 4052600 PC/PA e CPF nº 702.144.332-34, lotado na Diretoria Financeira - SEMED, para cumprir as atribuições de representar a SEMED na fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias:
12 122 0001 2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 92.715,00 (noventa e dois mil e setecentos e quinze reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2020-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.



- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- Deixar de assinar o contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município



de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos



estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2020-CPLPMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ/MF Nº 34.791.063/0001-25
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2